



**DECRETO Nº 7.029, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

É aberta à unidade orçamentária 47010 - Recursos sob a supervisão da SEPLAN, crédito adicional suplementar.

O **VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, art. 40, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com a Lei nº 4.834, de 23 de outubro de 2025 e art. 6º, inciso II da Lei nº 4.650 de 17 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberta à unidade orçamentária 47010 - Recursos sob a supervisão da SEPLAN, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada no caput deste artigo provêm do provável excesso de arrecadação, na rubrica: Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recursos 754000000, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, 24 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

**LAUREZ DA ROCHA MORREIRA**

Governador do Estado, em exercício

**Ronaldo Dimas Nogueira Pereira**  
Secretário de Estado do Planejamento e  
Orçamento

**Irana de Sousa Coêlho Aguiar**  
Secretária-Chefe da Casa Civil